



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 2.404 - CM, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º E 17 E RESPECTIVOS ANEXOS I E V, DA LEI 2.175/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art .1º da Lei 2.175/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa básica:

I – Órgão de Direção Superior:

a) Plenário;

b) Vereadores;

c) Comissões:

1. Permanentes;

2. Temporárias.

d) Mesa Diretora:

1. Presidente;

2. Vice-Presidente;

3. 1º e 2º Secretário.

e) Dos cargos e das funções de direção e chefia.

Cargos de Provimento em Comissão:

1. Diretor Geral.

II - Secretaria Geral:

a) Secretaria;

b) Divisão de Informações e Documentações;

c) Divisão de Administração e de Assuntos Legislativos.

Cargos de Provimento Efetivo:

1. Oficial Legislativo;

2. Assistente Administrativo;

3. Zeladora Cantineira.

d) Divisão de Apoio Jurídico;

Cargos de Provimento Efetivo:

1. Procurador Jurídico.

e) Divisão de Contabilidade, Orçamento e Finanças;

Cargos de Provimento Efetivo:

1. Contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Art. 2º Altera a Seção I, do Capítulo IV e art. 17 da referida lei, que passam a ter a seguinte redação:

Seção I: Do Diretor Geral

Art. 3º Altera o artigo 17 da referida lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 Ao Diretor Geral compete desempenhar as atribuições descritas no Anexo V desta Lei.

Art. 4º Altera os anexos I e V da referida lei, conforme segue:

A N E X O I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição do Cargo Símbolo Cargo Vencimentos Nº de Vagas

Diretor Geral DG 2.700,00 01

A N E X O V

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1. Cargo: Diretor Geral

Compete ao Diretor Geral:

I- Compete supervisionar a manutenção do espaço físico do prédio da Câmara Municipal;

II- Determinar a aquisição e controlar o uso de materiais de expediente, de limpeza e de conservação da câmara Municipal;

III- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, estranhos aos quadros funcionais;

IV- controlar a agenda do Presidente nos assuntos de interesse do Legislativo;

V- Organizar e dirigir os assuntos de interesse da Presidência, auxiliando nas funções burocráticas e de representação com as demais entidades governamentais ou nas relações institucionais;

VI- Supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos da Câmara Municipal;

VII- Supervisionar a política de incentivo ao aperfeiçoamento do quadro de servidores desta Casa de Leis, controlando a concessão de diárias nos termos da legislação em vigor;

VIII- Coordenar a execução das atribuições de sua unidade nas diretrizes técnicas e políticas traçadas pelo Parlamentar;

IX- informar ao Presidente sobre a tramitação de todos os processos, controlando os respectivos prazos;

X- Respeitar as normas e estrutura organizacional do Poder Legislativo, vedada à realização de atividades de caráter técnico e permanente em que a confiança não é necessária;

XI - informar ao Presidente sobre o funcionamento das Comissões Permanentes, com a finalidade de assegurar a realização das reuniões e a formalização dos documentos decorrentes destas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- XII - acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para a sanção do Executivo Municipal;*
- XIII - providenciar o registro e o arquivamento dos documentos que dizem respeito à Presidência da Câmara Municipal;*
- XIV - promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal;*
- XV - informar ao Presidente da Câmara sobre a necessidade de reparos no prédio do Legislativo ou em equipamentos, providenciando orçamentos para nortear os eventuais procedimentos necessários;*
- XVI - prestar atendimento à comunidade, acerca de assuntos de interesse do Legislativo, e especialmente da Presidência.*
- XVII- Exercer outras funções correlatas.*

Art. 5º A tabela salarial deverá ser reajustada após o decurso de 12 meses da publicação da presente lei, na data base do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 6º Fica revogada a Lei 2.203-CM, de 28 de maio de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.


JONES NEURI HEIDEN
Prefeito

Publicado em: _____
no Jornal "O Presente"
Edição Nº _____ Página Nº _____
Diário Ofic. Eletrônico 21/02/17
Edição Nº 883 Páginas 1